Gabinete do Vereador
Edvanio Mendes dos Santos

PROJETO DE LEI Nº 87/2017.

"DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAS (LIBRAS), NOS EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS REALIZADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica obrigatório, a inserção do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do referido município.

§ Único: o Intérprete de Língua de Sinais é profissional que efetua a comunicação entre os surdos e ouvintes que não compartilham a mesma língua, com propósito de dar acesso ás pessoas portadoras de deficiência auditiva à mesma informação e participação social.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 04 de Outubro de 2.017.

_____

Edvanio Mendes dos Santos

Vereador

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que este projeto é de suma importância para inserir cada vez mais os portadores de deficiência auditiva e / ou surdas nas discussões da sociedade, oferecendo a elas condições para que participem dos eventos promovidos em nosso município.

CONSIDERANDO que a ausência dos interpretes de LIBRAS pode expor pessoas deficientes auditivos ao constrangimento e a dificuldade de diagnósticos, uma vez que elas nem sempre conseguem se expressar verbalmente.

CONSIDERANDO que será um passo muito importante para viabilizar a integração desse segmento da população, e reconhecimento da cidadania e direitos significativos e fundamentais para o convívio de forma igualitária em sociedade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 04 de outubro de 2017.

_____

Edvanio Mendes dos Santos
Vereador